

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 58/2025

Montes Claros, 18 de agosto de 2025.

PARECER TÉCNICO			
<b>PA COPAM Nº:</b> 12633/2025		<b>Situação:</b> Sugestão pelo <b>DEFERIMENTO</b>	
<b>Empreendedor:</b> Denner C. S. Machado		<b>CNPJ:</b> 737.***.***-91	
<b>Empreendimento:</b> Rodovia Terraplenagem Pavimentação e Construção Ltda.		<b>CNPJ:</b> 30.473.743/0001-40	
<b>Município:</b> Janaúba-MG		<b>Zona:</b> Rural	
<b>Critério Locacional Incidente:</b> - Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
<b>Coordenadas:</b> (Geográficas): <b>LAT:</b> 15°50'41.84"S / <b>LONG:</b> 43°17'48.07"O (SIRGAS 2000)			
<b>Código</b>	<b>Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017)</b>	<b>Classe</b>	<b>Critério Locacional</b>
C-10-02-2	Usinas de produção de concreto asfáltico	2	1
<b>Responsável Técnico:</b> Genivaldo S. Araújo (Engenheiro Civil, Eng. de Segurança do Trabalho e Tecnólogo em Gestão Ambiental) Tande C. Leite (Engenheiro Florestal)		<b>Registro:</b> CREA/BA nº 0505****38/D <b>Registro:</b> CREA/MG nº 3***73/D	
<b>Autoria do Parecer</b>			<b>Matrícula</b>
Maria Júlia Coutinho Brasileiro - Gestora Ambiental – CAT/URA NM			1.302.105-0
<b>De acordo:</b> Gislando Vinícius Rocha de Souza Coordenador de Análise Técnica – CAT/URA NM			1.182.856-3

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA****FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O empreendedor/empreendimento Denner C. S. Machado/Rodovia Terraplenagem Pavimentação e Construção Ltda., pleiteia o desenvolvimento de atividade de usina de concreto asfáltico e pretende instalar e operar suas atividades no município de Janaúba/MG.

Em 13/05/2025 a empresa formalizou na Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam) / Unidade Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas (URA NM), o processo de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 12633/2025, instruída com Relatório Ambiental Simplificado (RAS), via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), para a atividade de código C-10-02-2 Usinas de produção de concreto asfáltico, nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN COPAM nº 217/2017), sendo enquadrado na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador Médio e Porte Pequeno.

Há incidência de critério locacional de peso 1, nos termos da DN Copam nº 217/2017, a saber: *Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio*. A discussão acerca desse critério encontra-se em item específico desse parecer.

Não há incidência de fatores de restrição ou vedação nos termos da DN Copam nº 217/2017.

Encontra-se apenas ao processo, a certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal emitida pela prefeitura de Janaúba/MG, datada de 15/05/2025.

Também foi apresentado o CTF-Cadastro Técnico Federal dos responsáveis pelo processo de regularização ambiental do empreendimento.

A análise de impactos e propostas de medidas mitigadoras foram analisadas no âmbito do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), dos estudos associados ao processo e informações complementares apresentadas sob a responsabilidade técnica Genivaldo S. Araújo (Engenheiro Civil), Registro CREA/BA nº 0505\*\*\*\*38/D e Tande C. Leite (Engenheiro Florestal), Registro CREA/MG nº 3\*\*\*73/D.

Para comprovação de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade foi apresentado documento de "Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel", entre o proprietário e o empreendedor.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento terá produção nominal de 55 toneladas/horas, cuja produção justifica a adoção do procedimento simplificado.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1 Caracterização do Empreendimento

A Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento localiza-se no perímetro urbano do município de Janaúba, em área já urbanizada. Segundo o documento de locação do imóvel, a área locada corresponde a aproximadamente a 35.000 m<sup>2</sup> (de uma área total de 7,7188 hectares) e será destinada à instalação de canteiro de obras, com a finalidade de recebimento de materiais, máquinas, alojamentos, gestão da obra e demais demandas relacionadas a atividade de produção de concreto asfáltico. No local já existe a estrutura de um galpão (construído anteriormente à locação da área pela empresa) que também será utilizado para desenvolvimento da atividade.

Conforme informado pelo empreendedor, segue imagem com localização do empreendimento:

#### Localização do Empreendimento



Fonte: Adaptado do RAS – Rodovia Terraplenagem Pavimentação e Construção Ltda.

#### Processo produtivo

No processo produtivo do concreto asfáltico, tem-se como principais insumos e matérias primas, o pó de pedra, brita em granulometrias diversas, Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e combustível (diesel). Quanto aos equipamentos presentes no empreendimento tem-se a usina de asfalto usinado quente (móvel), tanque de aquecimento, pá carregadeira, gerador de energia e caçambas.

Conforme descrição do RAS, o processo é feito em etapas que compreendem a alimentação dos agregados; secagem e aquecimento; separação e armazenagem dos agregados; dosagem e mistura, e; armazenamento e descarga do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente). Acrescenta-se que a dinâmica de produção, desde a alimentação dos agregados até a mistura e carga do CBUQ, ocorre de forma automatizada e controlada.

Inicialmente é feita a alimentação dos agregados que são depositados nas caçambas dos alimentadores que possuem reguladores de fluxo através de comportas ajustáveis e esteiras individuais. De cada alimentador, o material é conduzido para o secador por esteira coletora que unifica os fluxos.

Em sequência, o material agregado é conduzido ao tambor secador rotativo, onde ocorre a secagem e o aquecimento. Após o aquecimento, os agregados são transportados por um elevador de canecas até a tela vibratória (peneira), onde são separados por granulometria. Os materiais peneirados caem em silos compartimentados, posteriormente são dosados conforme a fórmula do traço e direcionados ao misturador. Simultaneamente, o CAP é aquecido em tanques próprios e bombeado até o misturador, na quantidade especificada. Eventualmente, pode haver a adição de *filler* (material de enchimento) e aditivos.

A próxima fase, já no misturador (de tipo *pug mill* ou contínuo), ocorre a mistura homogênea dos componentes, formando o CBUQ. Todo o processo é controlado por um painel de controle central, que permite ajustes de dosagem, temperatura e fluxo em tempo real.

Por fim, terminados os processos de produção, o asfalto pronto é transportado em caminhões para o local de aplicação. Todo o volume produzido no empreendimento será utilizado em obras da própria empresa.

A demanda de água tem finalidade de lavagem de pisos e consumo humano. A vazão máxima de uso informada é de 0,8 m<sup>3</sup>/dia, sendo que essa será suprida pelo abastecimento de concessionária local.

O regime de operação do empreendimento será de 8:00/dia, durante 6 (seis) dias por semana e 12 (doze) meses no ano. Haverá um total de 35 (trinta e cinco) trabalhadores dos quais 33 (trinta e três) serão empregados no setor de produção e, os demais na área administrativa.

### 2.2 Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de emissões atmosféricas (poeira), efluentes líquidos, resíduos sólidos, instalação de processos erosivos, geração de ruídos, entre outros.

A geração de **ruídos** é proveniente da operação dos maquinários na usina e trânsito de veículos. Esse impacto será mitigado com a realização de inspeções e manutenções periódicas nos equipamentos/maquinários e veículos.

Quanto as **emissões atmosféricas** informaram-se que a produção do asfalto não emite material particulado, sendo que a usina de CBUQ 60TON/H móvel (UCQ-60M-C) conta com filtros de manga que atuam diretamente nas emissões de CO<sub>2</sub>, CO e NO<sub>x</sub> durante a produção.

Sobre a emissão de particulados (poeira) em função do trânsito de veículos será de influencia apenas local e será mitigada com medidas de contenção que visam a saúde ocupacional dos colaboradores. Ademais, afirma-se que não ocorrerá a geração ou dispersão de poeira em níveis que possam prejudicar propriedades vizinhas ou comprometer a área de influência do empreendimento, uma vez que a área de instalação da usina foi previamente compactada, o que reduz significativamente a formação de poeira. Também informa que a movimentação das máquinas no local não ocorre com intensidade ou velocidade suficientes para levantar grandes volumes de partículas em suspensão. Por fim, caso haja necessidade, propõe-se a umidificação do solo.

Quanto aos **efluentes líquidos** estes serão apenas de natureza doméstica e serão encaminhados para lançamento em rede pública.

Os **efluentes oleosos** serão gerados na área da oficina na qual possui piso impermeabilizado, cobertura e dispositivo de controle de efluentes oleosos composto por Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) e disposição final em sumidouro. Nessa área prevê-se a realização de manutenções pontuais, trocas de óleo e ajustes nos equipamentos. Os demais resíduos contaminado com óleo serão armazenamento em baias específicas para resíduos perigosos, dentro de galpão coberto e com piso impermeabilizado.

Há um gerador de energia para suprir a demanda do empreendimento sendo que esse será alocado em área impermeabilizada com concreto e coberta. Será mantido no local kit de mitigação de emergência com os materiais necessários para conter possíveis vazamento ou respingos de forma imediata.

O combustível utilizado para o gerador de energia (diesel) tem demanda estimada de 0,25m<sup>3</sup> e será adquirido em comercio local e levado ao empreendimento em galões para uso imediato, sem armazenamento permanente na planta da usina. Caso haja necessidade de armazenamento temporário desse combustível, este será feito em galpão fechado com os sistemas de controle instalados.

O local de usinagem terá base de concreto, e, segundo o RAS, nesse local não haverá uso de produto com componentes oleosos, não havendo, portanto, a necessidade de instalação de dispositivo de controle.

Os **resíduos sólidos**, incluindo aqueles classificados como perigosos (contaminados com óleo), conforme informação constante no RAS, serão acondicionados em depósito de armazenamento temporário, em estrutura coberta, com piso impermeabilizado, cobertura, sistema de contenção de vazamentos de efluentes, ventilação, sinalização e dividido por baias específicas para segregação para cada tipo de resíduo. A destinação final dos resíduos Classe I (contaminados com óleo) será feita em empresa regularizada ambientalmente. Os resíduos compostos por refugo de massa asfáltica serão reutilizados para reparo de vias e pavimentação. Por fim, os resíduos Classe II serão encaminhados para a coleta municipal de Janaúba-MG.

O empreendedor esclareceu via resposta de Informação Complementar que não haverá geração de refugo de concreto no empreendimento conforme fora informado no RAS. Esclareceu-se que a produção desse tipo de resíduo é inexistente para a atividade executada e que todo resíduo da produção de concreto asfáltico é reaproveitado no processo.

Para prevenir e/ou mitigar a formação de **processos erosivos** na ADA, foram instalados canais de drenagem pluvial nas áreas suscetíveis.

Como **impactos positivos** o empreendedor cita os ganhos socioeconômicos com a geração de emprego e renda e aumento da arrecadação de impostos para o município de Janaúba.

O empreendedor declara que suas atividades não causarão impactos em terra indígena ou quilombola, em Área de Segurança Aeroportuária (ASA) pois não desenvolve atividades atrativas de avifauna e em bens acautelados, incluindo patrimônio arqueológico.

## 2.5 Critérios Locacionais

Conforme dados da plataforma Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o empreendimento está integralmente inserido dentro de área abrangida pelo critério locacional de "*Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio*" previsto na DN Copam nº 217/2017. Para tanto, foi apresentado estudo conforme determina a Instrução de Serviço do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IS Sisema) nº 08/2017, sob a responsabilidade técnica de Tande C. Leite (Engenheiro Florestal), Registro CREA/MG nº 3\*\*\*73/D.

A ADA e o raio de 250 metros do empreendimento encontram-se em área urbanizada, ocupada por diversas infraestruturas, como residências, comércios, unidades industriais, vias pavimentadas, entre outros elementos.

Em suma, o estudo conclui que durante prospecção de campo não foram encontradas cavidades naturais na ADA e entorno de 250 metros dessa. Ademais, informa-se que foram realizadas entrevistas com moradores e ocupantes de áreas circunvizinhas sendo que não houve relatos de existência de cavidades.

## 2.6 Considerações Finais

Quando finalizada a demanda do concreto asfáltico, a desmobilização da usina móvel será feita no próprio local de operação, sem necessidade de deslocamento das estruturas reduzindo o risco de contaminação ambiental. A área em questão conta com infraestrutura de concreto armado, o que promove a impermeabilização do solo e impede a infiltração de resíduos oleosos. Além disso, será procedida a limpeza manual e mecânica das áreas de apoio logístico e operacional e remediação de possíveis contaminações.

Em suma, para a desmobilização do empreendimento o empreendedor propõe:

### - Etapas de desmobilização:

- Inspeção técnica da área de operação;
- Registro fotográfico da situação final;

### - Elaboração de relatório de encerramento das atividades contendo:

- Lista de resíduos gerados e seus destinos;
- Comprovação da limpeza dos sistemas;
- Declaração de inexistência de passivos ambientais;
- Assinatura do responsável técnico.

A comprovação da execução da proposta está condicionada nesse parecer.

Face ao exposto, diante das constatações do RAS, incluindo o estudo de critério locacional incidente na área pleiteada para o empreendimento e das propostas de medidas preventivas e mitigadoras de impactos, tecnicamente conclui-se pela viabilidade do mesmo.

Outros impactos ambientais relevantes não foram registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

## 3. CONCLUSÃO

Com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos demais estudos apensos ao processo, sugere-se o **DEFERIMENTO** da **Licença Ambiental Simplificada** para o empreendedor/empreendimento **Denner C. S. Machado/Rodovia Terraplenagem Pavimentação e Construção Ltda.**, para a atividade de código C-10-02-2 Usinas de produção de concreto asfáltico, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, localizado no município de **Janaúba-MG**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das **condicionantes** estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Rodovia Terraplenagem Pavimentação e Construção Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o <b>Programa de Automonitoramento</b> , conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2.	Realizar a <b>manutenção dos sistemas/estruturas de drenagem pluvial</b> do empreendimento. Apresentar relatório com registro fotográfico georreferenciado evidenciando as ações executadas.	Anualmente, durante a vigência da licença.

3.	<p>Informar ao órgão ambiental o <b>início da operação do empreendimento</b>. Anexar relatório, com registro fotográfico georreferenciado, demonstrando a instalação de todas as estruturas e sistemas para mitigação de impactos necessários para a operação do mesmo (sistemas de drenagem pluvial, galpões de armazenamento de insumos, galpão de acondicionamento de resíduos sólidos, sistemas de tratamento de efluentes – biodigestor e CSAO –, oficina, escritório, reservatório de água e demais estruturas construídas para viabilizar o empreendimento).</p> <p><b>Observação:</b> Considerando que haverá várias atividades desenvolvidas no empreendimento, e que, a operação das mesmas poderá ocorrer em períodos diferentes, informar ao órgão ambiental e apresentar o relatório de instalação dos sistemas para mitigação de impactos de acordo com o início de cada uma.</p>	Até 15 dias antes do início da operação.
4.	<p>Enviar, anualmente, <b>relatório técnico descritivo e fotográfico</b> comprovando a realização da <b>inspeção dos seguintes sistemas</b> de controle ambiental: <b>A) Tratamento de efluentes oleosos.</b></p> <p>Quando necessário, realizar e adequação, manutenção e/ou limpeza dos sistemas. A inspeção visual deverá avaliar as condições do funcionamento das unidades do sistema, verificando a necessidade de adequação, manutenção e/ou limpeza do mesmo.</p>	Durante vigência da licença.
5.	<p>Informar ao órgão ambiental o <b>encerramento das atividades com apresentação de relatório</b> acompanhado de registro fotográfico georreferenciado evidenciando a execução das etapas de desmobilização conforme proposto no RAS e transcrito abaixo:</p> <p><i>- Etapas de desmobilização:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Inspeção técnica da área de operação;</i></li> <li>• <i>Registro fotográfico da situação final;</i></li> </ul> <p><i>- Elaboração de relatório de encerramento das atividades contendo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Lista de resíduos gerados e seus destinos;</i></li> <li>• <i>Comprovação da limpeza dos sistemas;</i></li> <li>• <i>Declaração de inexistência de passivos ambientais;</i></li> <li>• <i>Assinatura do responsável técnico.</i></li> </ul>	Até 30 dias após a desmobilização.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA NM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

#### ANEXO II

##### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Rodovia Terraplenagem Pavimentação e Construção Ltda.

##### Relatório Único de Cumprimento do Programa de Automonitoramento

Todos os aspectos ambientais a serem monitorados deverão compor o escopo do **Relatório Único de Cumprimento do Programa de Automonitoramento**. Este relatório deverá ser protocolado **anualmente na URA NM**.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela amostragem. Estes **relatórios deverão vir acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação** propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento.

## 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída de todas as Caixas Separadoras de Água e Óleo.	Temperatura, DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas, Substâncias tensoativas, Fenóis.	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do Art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

### I) Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à Feam/URA NM, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo (DMR), emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### II) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à Feam/URA NM, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN COPAM 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	6 - Coprocessamento
2 - Reciclagem	7 - Aplicação no solo
3 - Aterro sanitário	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
4 - Aterro industrial	9 - Outras (especificar)
5 - Incineração	

### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Feam/URA Norte de Minas, face ao desempenho apresentado.
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Coutinho Brasileiro, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 18/08/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **120585070** e o código CRC **9059309D**.